

|  |
|--|
| <b>PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 042/2025</b>  |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2025</b>  |
| <b>INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2025</b>  |
| <b>INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA</b>   |
| <b>ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA TRAVESSA SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 388, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS.</b> |
| <b>Previsão Legal:</b> Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.  |
| <b>DESTINO:</b> Ao agente de contratação do Município de Santo Antônio do Tauá/Pa.   |

### **PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**

Preliminarmente, a **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Coordenador de Controle Interno (**Decreto nº 017/2025 – GAB-PREF**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos administrativos ou licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise deste Controle Interno Municipal quanto ao Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº **22/2025** que tem como objeto a contratação da pessoa física **PAULO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 5271250 SSP/PA e inscrito no CPF nº **846.310.152-68**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA TRAVESSA SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 388, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS** – considerando a

necessidade de garantir um espaço adequado para a prestação de serviços especializados de assistência social, torna-se essencial a locação de um imóvel apropriado para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O imóvel residencial localizado na Travessa Santa Rita de Cássia, nº 388, Bairro Centro, zona urbana do município de Santo Antônio do Tauá/PA, foi selecionado por sua localização estratégica, facilitando o acesso da população aos serviços oferecidos. Dessa forma, o espaço permitirá o adequado desenvolvimento das atividades do CREAS, promovendo acolhimento, atendimento e suporte às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Após Análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o breve relatório.

## **1. DA ANÁLISE:**

### **1.1 – Da Formalização do Processo:**

Constam nos autos:

- a)** Ofício nº. 044/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a realização de processo administrativo, encaminhado para o Gabinete do Prefeito;
- b)** Documento de Formalização de Demanda – DFD.
- c)** Declaração de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos e Disponíveis;
- d)** Carta Proposta de **PAULO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 5271250 SSP/PA e inscrito no **CPF nº 846.310.152-68**;
- e)** Declaração de Não Vínculo com Órgão Público;
- f)** Laudo de Avaliação para Locação;
- g)** Ofício de Manifestação de Interesse na Locação de Imóvel;

- h) Manifestação de Interesse em Locar o Imóvel;
- i) Despachos ao Setor contábil, solicitando adequação orçamentária e financeira, compatibilidade com Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e se existe saldo orçamentário para suportar os gastos decorrente da possível contratação;
- j) Memorando n.º 032/2025-SEFIN/CONT informando as dotações orçamentárias;
- k) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- l) Autorização para abertura de licitação;
- m) Termo de Autuação do processo de inexigibilidade assinado pelo agente de contratação;
- n) Portaria do agente de contratação;
- o) Portaria do fiscal de contrato;
- p) Minuta do contrato;
- q) Contrato administrativo;
- r) Parecer jurídico;
- s) Encaminhamento a Coordenadoria de Controle Interno, para análise e parecer;

### **1.2 – Da Análise Jurídica:**

Em atenção a exigência legal contida no parágrafo único do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer Jurídico, no qual a Assessoria Jurídica deste município, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.

### **1.3 – Dos Requisitos Legais para a Inexigibilidade de Licitação Prevista no art. 74, V da Lei 14.133/2021:**

Inicialmente, é necessário esclarecer que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Esta se realiza a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. No entanto, entre as hipóteses

de contratação por inexigibilidade de licitação, prevê a Lei nº 14.133/2024, em seu artigo 74, inciso V, o que segue:

*Art. 75. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;*

Tal como se observa os autos, foi realizada proposta com o locador habilitado para tal, restando a escolha de **PAULO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 5271250 SSP/PA e inscrito no CPF nº **846.310.152-68**, justificada pelo menor valor ofertado, ou seja, o montante de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais – totalizando 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

#### **1.4 - Da Justificativa de Locação:**

A locação do imóvel residencial situado na Travessa Santa Rita de Cássia, nº 388, bairro Centro, zona urbana, no município de Santo Antônio do Tauá/PA, é uma medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O CREAS desempenha um papel fundamental no atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, sendo essencial dispor de um espaço adequado para a realização das atividades e acolhimento da população atendida.

Atualmente, o município não dispõe de prédio ou espaço público que atenda plenamente aos requisitos necessários para o funcionamento do CREAS, o que torna a locação do referido imóvel uma solução imprescindível. A estrutura adequada garantirá um ambiente seguro e organizado para o desenvolvimento dos serviços, permitindo que os profissionais atuem de maneira eficiente e qualificada no atendimento às demandas da comunidade.

Essa medida está em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da razoabilidade, garantindo que o CREAS possa desempenhar suas funções sem interrupções. O imóvel locado proporcionará condições estruturais adequadas para o correto funcionamento das atividades, assegurando um suporte essencial às pessoas em situação de vulnerabilidade no município.

### **1.5 - Da Dotação Orçamentária:**

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que ela foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município, realizado pelo Senhor Edvaldo Rodrigues de Lima, contador CRC/PA n. 8841/0-2 responsável pelo Setor de Contabilidade, nas seguintes rubricas:

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Órgão</b>                | 03 – Fundo Municipal de Assistência Social                           |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 03.03 – Fundo Municipal de Assistência Social                        |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 08.244.0008.2089 – Manutenção do Centro de Ref.-CREAS-Assist. Social |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 33.90.36.00 – Outros Servs de Terceiro – PF                          |
| <b>Sub-Elemento</b>         | 33.90.36.15 – Locação de Imóveis                                     |

### **1.6 - Da Publicação:**

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada desde que esteja respeitando o princípio da Publicidade dos Editais na Seção IX, no Decreto nº 2.375/2023. Igualmente, para fins de complementação e regularização da instrução processual, a contratação por inexigibilidade de licitação exige o cumprimento de determinadas formalidades previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação no sítio eletrônico oficial devendo o gestor promover a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade e PUBLICAÇÃO como condição de eficácia do ato.

### **1.7 - Do Prazo de Envio ao Mural dos Jurisdicionados – TCM/PA:**

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pela Resolução nº 43/2017 de 19 de dezembro de 2017.

## **2. DA MANIFESTAÇÃO:**

Ante o exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes à matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito da locação do imóvel pertencente a **PAULO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 5271250 SSP/PA e

inscrito no CPF nº 846.310.152-68, pelo valor proposto de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais – totalizando 18.000,00 (dezoito mil reais).

Deverá o setor responsável promover, posteriormente, a juntada ao processo dos seguintes documentos:

- e) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CPF);**
- h) **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CPF);**

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação, S.M.J.

Santo Antônio do Tauá/PA, 17 de março de 2025.

---

**Rui Rodrigues Neto**  
Controlador Interno  
Decreto n °: 017/2025/Gab.Pref.